



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 5.750**

de 6 de outubro de 2015.

*“Dispõe sobre a venda de imóvel de propriedade do Município de Botucatu”.*

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a vender a área de 3.050 m<sup>2</sup> dentro de uma área maior de 7.236,30 m<sup>2</sup>, do bem a seguir descrito de propriedade do Município de Botucatu:

“ÁREA DE TERRAS, localizada no loteamento denominado Vila Assumpção, neste município e comarca de Botucatu, dentro das medidas e confrontações: mede 78,10 m de frente para a Rua Dr. Costa Leite; daí em curva de concordância com a Rua Emilio Cani, mede 4,20 m; daí seguindo em linha reta mede 97,15 m e divide com a Rua Emilio Cani; daí dobra à direita e mede 85,95 m e divide com a Avenida Dr. Mário Rodrigues Torres; daí dobra à direita e segue em linha reta medindo 74,30 m e divide com a Rua Joaquim Lyra Brandão; e finalmente dobra novamente à direita e mede 2,70 m, onde faz esquina com a Rua Dr. Costa Leite, chegando ao ponto inicial desta descrição, encerrando a área de 7.236,60 m<sup>2</sup>..

Matrícula 25.099 – 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu  
Avaliação – R\$ 2.300.000,00  
Processo Administrativo: 24639/2015

Art. 2º O imóvel será alienado por meio de processo licitatório.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 6 de outubro de 2015.



**João Cury Neto**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 6 de outubro de 2015 – 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



**Rogério José Daltro**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente